

LEI N. 11.305, DE 14 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo, através do Fundo Social de Solidariedade, a receber e distribuir ração e utensílios para animais no Município de São José dos Campos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber e distribuir ração e utensílios para animais no Município de São José dos Campos, através do Fundo Social de Solidariedade.

Art. 2º São objetivos da presente Lei:

I - receber e armazenar gêneros alimentícios para animais, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo e com prazos de validade adequados, provenientes de doações de:

a) estabelecimentos comerciais e industriais ligados à comercialização e a produção, no atacado ou no varejo;

b) apreensões efetuadas por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais;

c) órgãos públicos, pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

d) projetos de patrocínio.

II - distribuir os produtos arrecadados, de maneira institucional e organizada, para:

a) organizações não governamentais (ONGs) ligadas à causa animal, devidamente constituídas e cadastradas;

b) protetores independentes, devidamente cadastrados;

c) famílias em condição de vulnerabilidade social que possuam animais, devidamente cadastradas.

Art. 3º Fica proibida a comercialização dos produtos e alimentos recebidos e doados através da presente Lei.

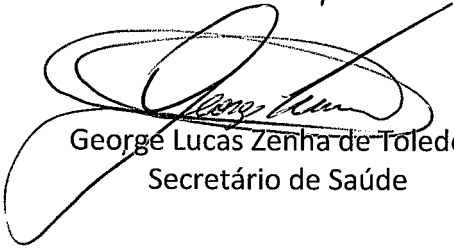
Art. 4º Para a execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas.


Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 14 de maio de 2026.



Anderson Farias Ferreira
Prefeito


George Lucas Zenha de Toledo
Secretário de Saúde


Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos


Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.


Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 357/2023, de autoria dos Vers. Zé Luís, Milton Vieira Filho e Robertinho da Padaria)